



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de competência à Diretora Executiva do CODEVALE para ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os editais de licitações, promover a homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação.

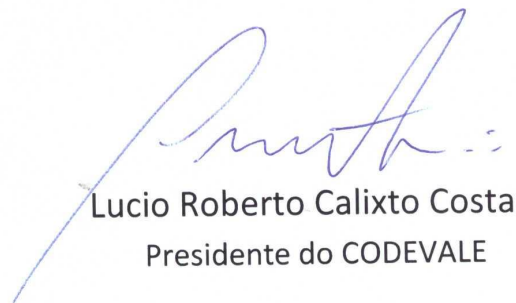
O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 22, caput, V do Estatuto do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada para a Diretora Executiva do CODEVALE a competência para ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os editais de licitações, promover a homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação, inclusive pregão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 03 de março de 2022.



Lucio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Prudente de Morais, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

e-mail saúde.codevale@gmail.com / adm.codevale@gmail.com